



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício nº 226/2022 - GOIASFOMENTO

Ao Senhor Diretor

José Alves Queiroz

Diretor Administrativo e Financeiro

Agência de Fomento de Goiás S/A

74005-010 Goiânia/GO

GOIANIA, 26 de janeiro de 2022.

Assunto: Execução dos Serviços de Adequação e Sinalização Predial.

Senhor Diretor,

Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio solicita autorização para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, conforme determinado no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.311 - setor central, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Fundamentação: Destaca-se que o Regulamento desta Agência de Fomento de Goiás (anexo) prevê, em seu Art. 51. "A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; 44, § 1º, a dispensa de licitação".

Dessa forma, verificamos que, nesse procedimento licitatório, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade.

A empresa PREVENG -PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA

DO TRABALHO CNPJ: 18.086.493/0001-90 apresentou a menor proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor de R\$ 4.145,26 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme mapa de apuração de preços ()

Após autorização remeter os autos à GEPAT para seguimento dos trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 01/02/2022, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026966194** e o código CRC **A9DC9BC9**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência: Processo nº 202200059000133



SEI 000026966194



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA:23020/RF

RELATÓRIO TÉCNICO – SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO INCÊNDIO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

MAIS CRÉDITO

NUMERO	REVISÃO	DATA DE INSPEÇÃO	DESCRIPTIVO	ELABORADO POR:
30 / 2022	00	25/01/2022	Emissão inicial	PREVENG

Responsável Técnico:

Eng. Harlem Carlos da Silva / 19.807-D-GO

Ref. De documentos:

Planilha Orçamentária



PREVENQ

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA:23020/RF

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1.DADOS DA OBRA/ CLIENTE.....	3
2.CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO	3
3.OBJETIVO.....	3
4.METODOLOGIA.....	3
5.RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES	11
6.CONCLUSÃO	13



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF

1. DADOS DA OBRA/ CLIENTE

CLIENTE: Agência de Fomento de Goiás S/A – Mais Crédito

CNPJ: 03.918.382/0001-25

ENDEREÇO: Av. Anhanguera Nº 5.311, Centro, Goiânia – Goiás;

TELEFONE: (62) 9 9245-5174 / 3216-4910

E-mail: gibran.abrao@goiasfomento.com

2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Edifício de ocupação comercial constituído por dois pavimentos térreos e superior, não sendo possível precisar a data de construção, mas através de imagens de satélite (Earth) tal edificação já estava construída em 18/03/2002.

3. OBJETIVO

Inspeccionar, avaliar e laudar sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico exigidos para a ocupação D-2 Serviço Profissional – Agência bancária e assemelhados, com objetivo de informar os responsáveis pela edificação sobre quais ações devem ser tomadas afim de adequarem a mesma conforme projeto aprovado 165951 / 21, nos moldes da lei 15.802. A edificação supracitada foi aprovada conforme preconiza a NT-41_2019 – Edificações Existentes, onde o projeto foi aprovado conforme ANEXO A, desta NT – Exigências para Edificações Existentes.

4. METODOLOGIA

Inspeções visual realizadas no dia 14/01/2022 referenciando as medidas de segurança contra incêndio e pânico como: Iluminação e Sinalização de Emergência, Extintores portáteis de combate a incêndio além das Saídas de Emergência.

a) Iluminação de Emergência

O projeto aprovado faz previsão de 08 (oito) pontos de iluminação, divididos em 04 (quatro) pontos no pavimento superior, onde neste, embora não previsto na aprovação, foi orientado ao electricista o senhor Lourenço, que nos acompanhou na visita, para que se possível posicione e instale outra luminária na área de circulação em frente a copa; e outros 04 (quatro) pontos no pavimento térreo.

As luminárias a serem utilizadas devem ser do tipo Led com no mínimo 30 Leds. Abaixo segue um croqui dos pontos dos dois pavimentos, também segue a figura do detalhamento de instalação destas, embora apresentado neste documento o instalador deverá observar tais



PREVENÇ

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA:23020/RF

imagens no projeto aprovado nas duas pranchas, além do detalhamento também possui no projeto nota técnica do sistema de iluminação de emergência, também devendo ser observado pelo instalador.

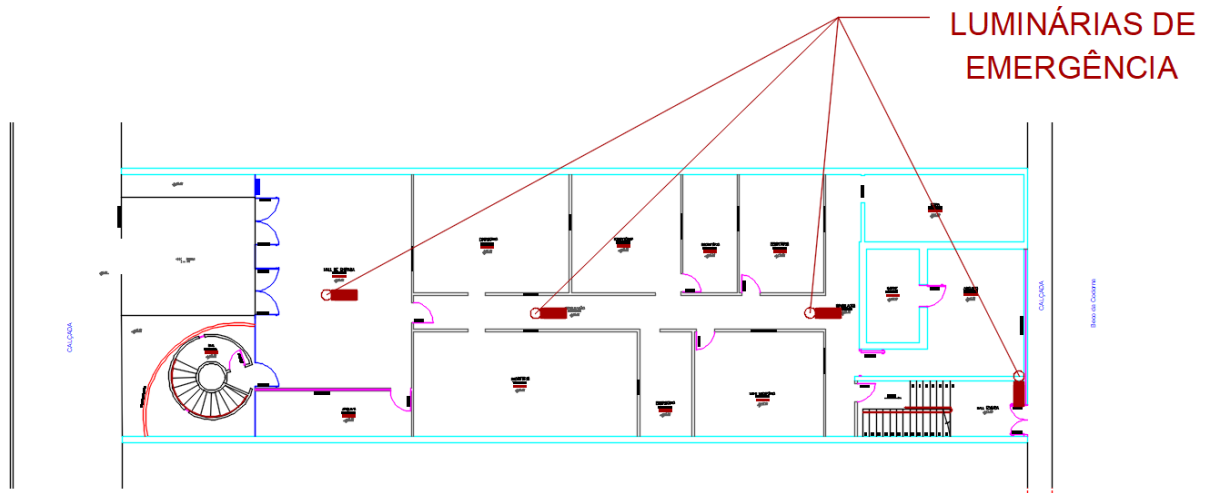


Figura 1 - Locação de Luminárias Pav. Térreo

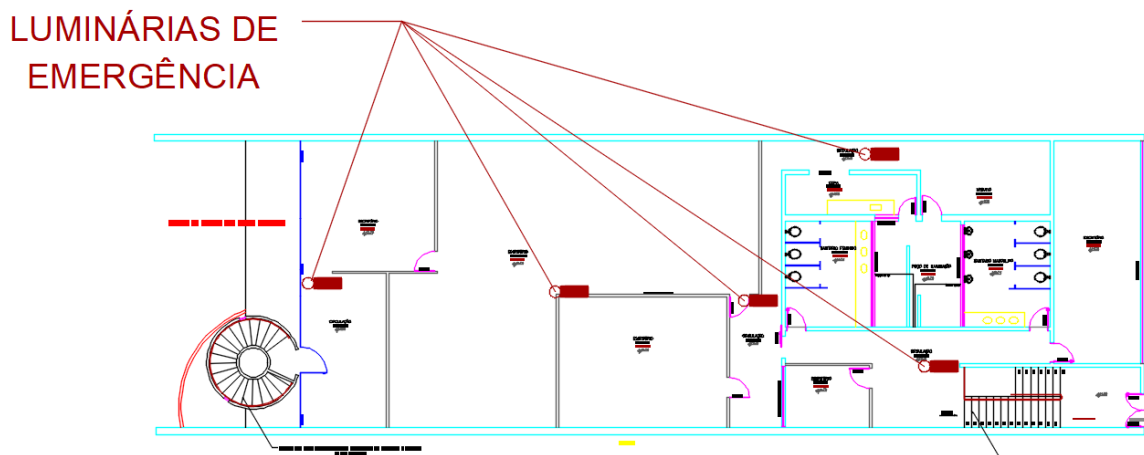


Figura 2 - Locação de Luminárias Pav. Superior

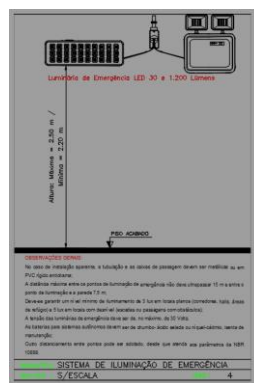


Figura 3 - Detalhamento de Instalação de Luminárias de Emergência



PREVENGO

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF

b) Sinalização de emergência

O projeto aprovado prevê ainda que o prédio obedeça a sinalização de emergência com o intuito de reduzir os riscos em um possível incêndio, alertando e garantindo que sejam adotadas corretas ações em uma situação de risco orientando e facilitando a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

É obrigatório a demarcações de áreas no piso, sinalização horizontal, para informar aos usuários a localização de equipamentos de combate a incêndio, em áreas utilizadas para depósito.

A sinalização irá se dividir em dois tipos, a sinalização de orientação e salvamento e a sinalização de equipamentos de combate a incêndio, onde a primeira irá assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas etc. e a segunda informando através de imagens ilustrativas os equipamentos de combate a incêndio, onde ambas devem ser instaladas a alturas específicas conforme detalhamento e notas técnicas apresentados no projeto.

Abaixo segue também um croqui com imagens ilustrativas das placas e onde devem ser instalados.

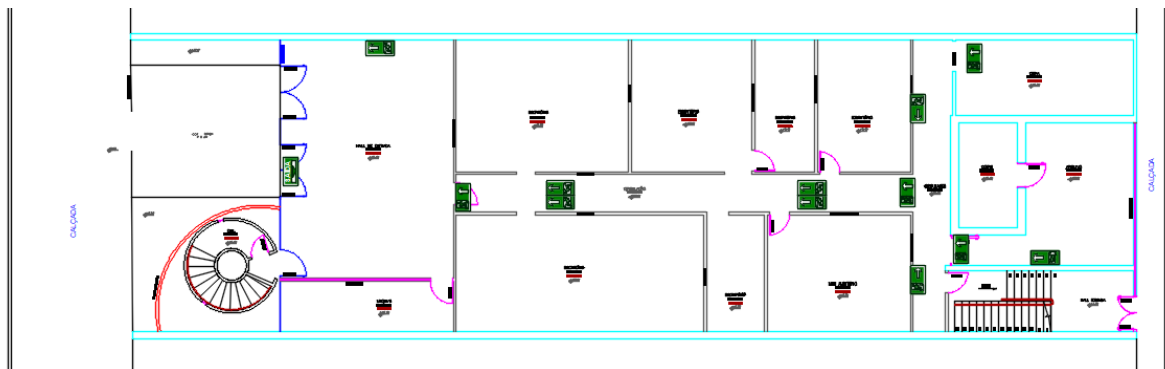


Figura 4 - Placas de Sinalização Pav. Térreo

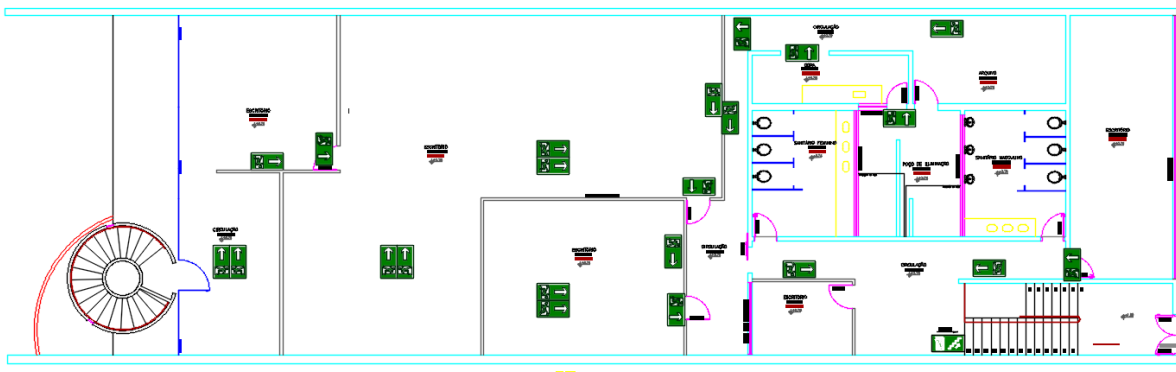


Figura 5 - Placas de Sinalização Pav. Superior



PREVENQ

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA:23020/RF

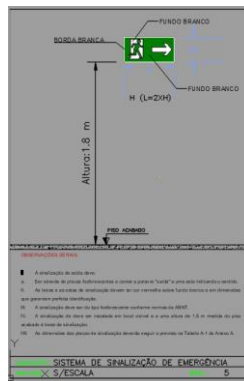


Figura 6 - Detalhamento de Instalação de Placas de Emergência

c) Extintores

A única medida de segurança classificada como sistema ativo são os extintores portáteis projetados conforme risco e material armazenado. Os extintores foram projetados e devem ser instalados de forma que a distância máxima a percorrer pelo operador não seja superior a 15 m, com acessos a eles devem ser desimpedidos e livres de quaisquer obstáculos como objetos, mesas, vasos, etc....

Os extintores devem ser instalados em paredes ou divisórias, a uma altura não superior a 1,6 m, medida do suporte ao piso acabado. Podendo este também ser instalado em suportes com altura recomendada entre 0,10 m e 0,20 m do piso.

O projeto prevê a instalação de 07 (sete) extintores divididos nos dois pavimentos onde no pavimento térreo estão previstos 02 (dois) extintores com carga PÓ ABC - 2A - 20 B:C; e 01 (um) com carga CO₂ - 5 B:C; e ainda outros 02 (dois) extintores com carga PÓ ABC - 2A - 20 B:C; e 02 (dois) com carga CO₂ - 5 B:C, no pavimento superior. Todos com recomendação de 6 kg cada. Os extintores projetados não condizem com os que a empresa já possui, sendo necessário a aquisição ou troca por outros do tipo ABC.

É obrigatório a demarcações de áreas no piso, para informar aos usuários a localização dos extintores em locais destinados a depósitos.

Novamente segue abaixo, imagens ilustrativas, de um croqui com os locais de cada tipo e capacidade dos extintores, além deste deverá ser observado o memorial descritivo, notas técnicas e det. de instalações destes.



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF

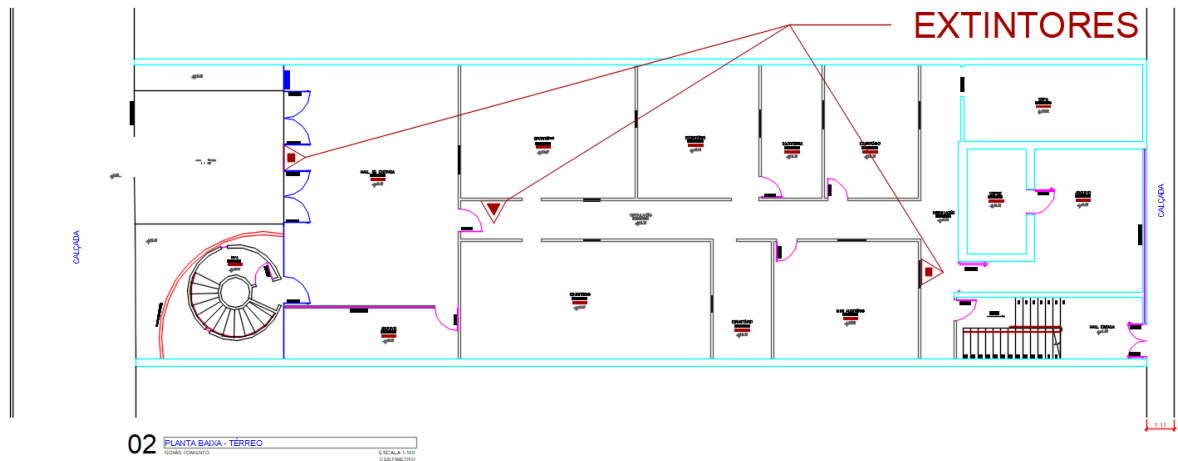


Figura 7 - Localização de extintores Pav. Térreo

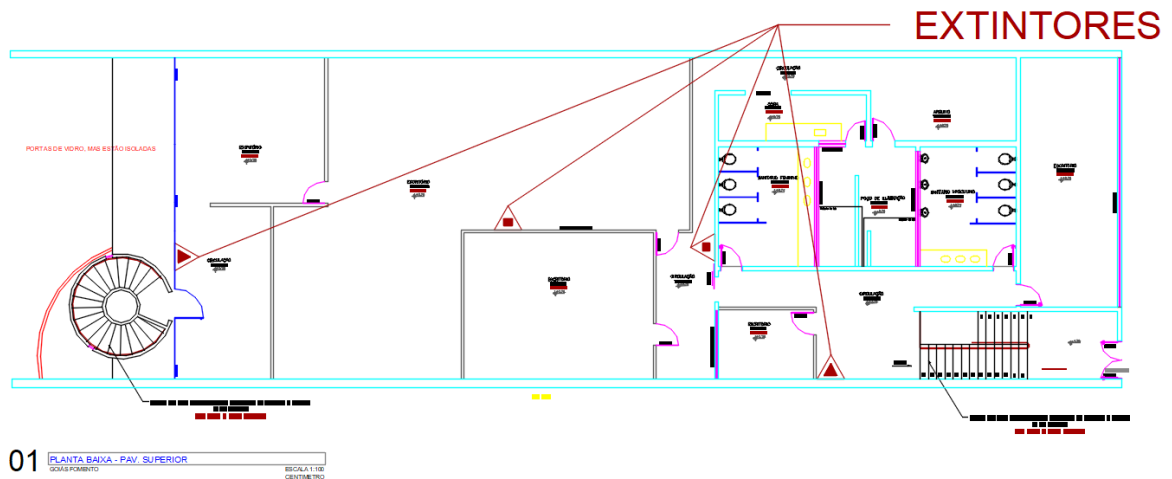


Figura 8 - Localização de extintores Pav. Superior

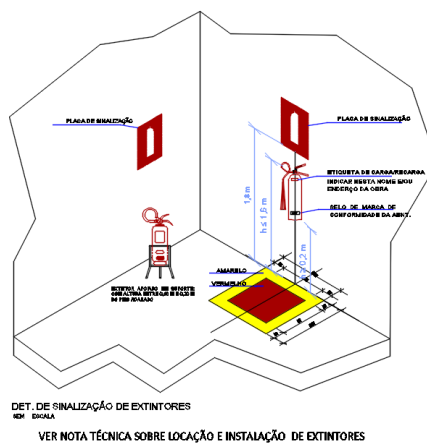


Figura 9 - Detalhe de Instalação dos Extintores e suas Placas de Sinalização



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA:23020/RF



Figura 10 – Extintores Instalados no Chão, sem suporte



Figura 11 - Extintores Instalados no Chão, sem suporte



Figura 12 - Extintores com datas de manutenção vencidas

d) Saídas de Emergência - Escadas

As saídas de emergenciais tem o objetivo de assegurar um abandono da população completamente protegida em sua integridade física; permitindo fácil acesso a um socorro vindo dos bombeiros ou brigadistas para um possível combate ao fogo.

A edificação deverá ainda, mesmo com processo sendo aprovado como aceite, atender alguns pontos da NT-41/2019 e ainda a NT 11/2021 – Saídas de Emergência.

A edificação possui duas escadas que podem ser usadas como rotas de fuga, porém em ambas são necessárias adequações. É observado que na escada tipo leque, não possui nenhum corrimão e também em alguns pontos o seu guarda corpo não atende a altura mínima necessária, que é de 1,05 m; na escada tipo “U” embora tenha no seu lado interno um guarda corpo, este não atende altura mínima de 1,05 e ainda não possui o corrimão também nas alturas normatizada e aprovadas em projeto que fica entre 0,82 e 0,92 m.



Figura 13 – Escada sem corrimão e G. C. adequados



Figura 14 – Escada sem corrimão e G. C. adequados



Figura 15 – Escada sem corrimão e G. C. adequados



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF



Figura 16 – Escada sem corrimão e G. C.

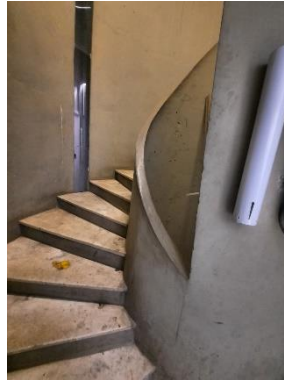


Figura 17 – Escada sem corrimão e G. C.



Figura 18 – Escada sem corrimão e G. C.

e) Instalações Elétricas

A edificação como já foi citado acima é uma edificação com uma idade já considerada, não incomum ter em suas instalações elétricas, continuidades de fiação diferente das projetadas ou instaladas no início de seu uso; este documento é baseado na inspeção feita e em visitas para levantamento da arquitetura, porém não foi usado nenhum equipamento para medição de tensões ou continuidade elétrica, onde poderíamos observar possíveis problemas elétricos como resistências extremamente alta, ou seja, circuito aberto dentre outros.

Porém a inspeção foi feita de forma visual, não sendo possível precisar se tais observações são ou não pertinentes, mas é fácil observar e notório que os incêndios em sua grande maioria tem se início em pequenos curtos na fiação elétrica, onde reparos com nova fiação, com pouquíssimas ou nenhuma “emenda” de cabos trás maior segurança, além é claro destes cabos estarem protegidos por eletrodutos conforme NBRs.

Foi observado que no pavimento superior existem vários circuitos com elétricos com instalação aparente, conforme observado em fotos, alguns fios soltos sem qualquer proteção ou ligação em algum equipamento. Novamente afirmamos que não foram feitos testes com equipamentos para firmar algum risco de sobrecarga, mas visualmente é notório que em qualquer curto essas faíscas cairiam em material combustível iniciando se assim um princípio de incêndio.



PREVENGO

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF



Figura 19 - Fiação solta sem qualquer ponto de ligação



Figura 21 - Fiação aparente solta no teto



Figura 23 - Fiação solta sem qualquer ponto de ligação



Figura 20 - Fiação acima das luminárias em proteção mecânica.



Figura 22 - Caixas de iluminação sem ligação de luminárias



Figura 24 - Fiação com emendas sem proteção mecânica

f) Sistemas de detecção e alarme de incêndio

O projeto aprovado não fez previsão de sistema de alarme de emergência, onde atendemos as exigências da NT-41 – Edificações Existentes, mas também no ANEXO A, que trata das exigências para novas edificações este sistema não é exigido para esta área construída, onde não é impeditivo que tal sistema esteja lá instalado, pois é mais uma medida de segurança contra incêndio.

Atualmente existem alguns detectores de fumaça e uma única botoeira de acionamento do alarme, os detectores instalados em grande percentual da edificação e a botoeira ao lado da escada no pavimento superior, tal somente lá; ou seja, não pode ser considerado um “sistema” de detecção e alarme de incêndio, conforme prevê a NT-19_2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

Novamente afirmo não ser impeditivo que este sistema lá esteja instalado, porém é bom ressaltar que é sim possível que os bombeiros peçam a instalação de forma correta, obedecendo as NBRs e NTs para este sistema, além do mais em vários pontos é possível ver que estes equipamentos ou estão desligados ou não em monitoramento.



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF



Figura 25 - Botoeira de Acionamento de Alarme de Incêndio



Figura 27 - Possível "Central de Alarme"



Figura 29 - Detector Instalado em Ponto Baixo



Figura 26 - Detectores de Fumaça



Figura 28 - Detector de Fumaça Desligado



Figura 30 - Detectores Instalados em Posição Baixa

5. RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

O O laudo técnico foi emitido por profissional legalmente habilitado e credenciado ao CREA-GO, seguindo as diretrizes das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Técnicas do CBMGO e as Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

O sistema de iluminação de será necessário a criação de uma infra estrutura tubular para proteção mecânica da fiação e criação de pontos de alimentação para instalação das luminárias, será necessário a instalação de 08 (oito) luminárias de emergência, tipo led, conforme projeto aprovado, foi orientado e reafirmo a importância das instalações obedecerem as normas técnicas ABNTs observando o que preconiza sobre criação de infra estrutura para pontos de tomadas.

Deverá ser criada rota de fuga com implantação do sistema de sinalização de emergência conforme norma técnica dos bombeiros e obedecendo ainda a NBR no que diz respeito a pontos, altura e localização destas. O projeto aprovado não mensura quantidade e pontos das placas, uma vez que não é exigido pelos bombeiros, mas segue quantidades e tipos de placas



PREVENGO

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF

para cada pavimento.

No pavimento térreo estão previstas 13 (treze) placas, tipo orientação e salvamento tais como S-2, S-3 e S-12; No pavimento superior estão previstas 23 (vinte e três) placas, tipo orientação e salvamento tais como S-2, S-3, S-9 e S-12. Lembrando que além das placas de orientação e salvamento os extintores devem ser sinalizados conforme detalhamento de projeto.

O sistema de proteção ativa por extintores portáteis prevê 07 (sete) extintores, já existiam alguns lá instalados, mas não condiziam com a realidade de proteção de cada ambiente, no projeto fizemos nova divisão destes além de substituição de alguns por uma carga de incêndio correspondente a cada necessidade. Portanto os que lá estão, não somente precisam ser mantidos, conforme vencimento no mês de janeiro de 2022, mas também substituídos conforme projetos aprovado, dos que lá estão foram mantidos somente os extintores CO2, com a necessidade de aquisição de outros de carga ABC.

Nas escadas de emergência será necessário a contratação de empresa para adequação, onde serão necessários instalação de corrimão, lembrando corrimão não é guarda corpo, estes possuem características distintas, como posição e altura, e adequação do guarda corpo com complemento de altura e fechamentos de abertura para não ter aberturas superiores a 15 cm e altura não inferior a 1,05 metros. A escada tipo leque, deve se adequar em ambos, pois não possui corrimão e o guarda corpo que é de alvenaria, possui altura inferior a 1,05 m, já a escada tipo "U" possui um guarda corpo, com altura inferior a estes 1,05 m, além disso em sua instalação foi prevista um fechamento com madeira, não sendo recomendado, pois em um incêndio este fechamento pode se deteriorar.

Nas instalações elétricas recomendo um teste de performance com emissão de ART além de uma manutenção dos pontos onde é observado fiação solta, sem proteção mecânica, além de um estudo de possível substituição das luminárias do pavimento superior, com também estudo de viabilidade de revisão geral destas instalações elétricas.

Caso seja necessário manter o sistema de detecção e alarme, recomendo uma revisão deste com um correto dimensionamento através de um projeto, para que tais equipamentos não sejam instalados em pontos de maior risco e sim tenha uma proteção e acesso em qualquer parte da edificação, conforme preconiza a NT-19_2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio.



PREVENG

PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 18.086.493/0001-90

IE: 10.703.858-7

CREA: 23020/RF

6. CONCLUSÃO

Conforme orientação do órgão fiscalizador (CREA) e normas vigentes/regulamentadoras, torna-se obrigatória a revalidação de toda a documentação concedida, bem como as mesmas análises e inspeções in loco dos sistemas supracitados. Recomenda-se que periodicamente sejam feitas inspeções e testes de performance dos sistemas de segurança previstos em projetos.

Para certificação do prédio junto aos bombeiros será necessário além das adequações recomendadas acima uma ART das instalações elétricas e de iluminação e de emergência.

Inspeção técnica e elaboração de laudo realizada por colaboradores da empresa PREVENG, segue em anexo a este documento planilha orçamentária para cotação de serviços correlatos a adequações necessárias para certificação junto ao CBMGO.

Goiânia, 25 de janeiro de 2022.

Harlem Carlos da Silva

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho

CREA: 19.807 / D-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto:

DESPACHO Nº 185/2022 - DIRAF- 17166

Tendo em vista o Ofício 226 (000026966194), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, restituam-se os autos à GEPAT para prosseguimento regular do feito, na forma da lei.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 02/02/2022, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027173979** e o código CRC **D85646E7**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000027173979



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto:Dotação Oramentária.

DESPACHO Nº 44/2022 - GEPAT- 17172

Solicitamos à ASTEC infomar a dotação orçamentária para aquisição dos produtos/serviços, conforme descrito em Ofício (000026966194).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 02/02/2022, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027177899** e o código CRC **C56E6B2E**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000027177899



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Informa dotação orçamentária.

DESPACHO Nº 7/2022 - ASTEC- 17167

Em atendimento a solicitação contida no Despacho 44/2022 - GEPAT (000027177899), informamos que existe saldo na rubrica contábil abaixo, para aquisição dos produtos/serviços, conforme descrito em Ofício (000026966194).

Rubrica contábil da dotação: DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - EDIFÍCIO SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS = 8.1.7.21.10.003.000-8.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 02/02/2022, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027180307** e o código CRC **EC8B14F8**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-4956.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000027180307



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dispensa Simplificada.

DESPACHO Nº 45/2022 - GEPAT- 17172

Solicitamos à GELIC atestar que a modalidade compra direta simplificada de materiais de sinalização e segurança predial está de acordo com regimento interno de licitações, cujo o objetivo é atender a demanda institucional para solicitar o certificado de conformidade das instalações do imóvel desta Estatal, conforme descrito em Ofício (000026966194).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 02/02/2022, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027180931** e o código CRC **E398B45A**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000027180931



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Manifestação da GELIC

DESPACHO Nº 77/2022 - GELIC- 17163

Em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 226/2022 (000026966194) da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, onde solicitou autorização para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, conforme determinado no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.311 - setor central, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, em conformidade com a Fundamentação: Destaca-se que o Regulamento desta Agência de Fomento de Goiás (anexo) prevê, em seu Art. 51. "A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; 44, § 1º, a dispensa de licitação".

Verificamos que, nesse procedimento licitatório, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade, manifestamos pelo prosseguimento do feito.

A empresa PREVENG -PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 18.086.493/0001-90 apresentou a menor proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor de R\$ 4.145,26 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme mapa de apuração de preços.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 02 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**,
Gerente, em 02/02/2022, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027182542** e o código CRC **BFDE29A4**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000027182542

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2022

Solicitante: GEPAT

Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

01. Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, conforme determinado no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.311 - setor central.

02. Justificativa da Contratação:

Adequações físicas conforme Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP) conforme proposta comercial e especificações técnicas de Termo de Referência para esta Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO.

03. Dotação orçamentária:

8.1.7.63.30.001.000-6.

04. Justificativa do Preço Contratado:

Compra Direta: Modalidade dispensa licitação;

01. PREVENG -PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO- Preço Global – valor de R\$ 4.145,26 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) Posto isto, constata-se que a empresa apresentou o menor valor na cotação de preços.

05. Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço:

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **art. 24, § 1º e art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93**, que torna dispensável o procedimento licitatório e a celebração de Contrato, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo que passa a integrar o presente instrumento.

06. Prazo de Entrega do Objeto Contratado:

O prazo para entrega do objeto desta Ordem de Serviço **será de até 30 dias úteis**, contados do aceite desta Ordem de Execução de Serviço.

Endereço Entrega: Sede GoiásFomento - Avenida Goiás nº 91, Setor Central. Horário comercial.

07. Empresa Contratada: PREVENG -PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

8. Forma de Pagamento:

8.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia posterior à entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da COSEP, mediante depósito em conta/corrente que a CONTRATADA deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha.

- 8.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 8.1 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.3 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Dívida Ativa da União, Justiça do Trabalho e Certidões Negativas Municipal e Estadual.
- 8.4 O referido pagamento somente será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.
- 8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

9. Obrigações da Contratante:

- 9.1 Colaborar para a perfeita execução dos serviços propostos, disponibilizando informações e documentos necessários para a realização dos serviços;
- 9.2 Notificar por escrito à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;
- 9.3 Fiscalizar e inspecionar o material entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao objeto especificado.

10. Obrigações da Contratada:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2 Executar com eficiência e responsabilidade os trabalhos exigidos no objeto desta Ordem de Serviço;
- 10.3 Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, impostos, taxas, estadia, locomoção, alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos trabalhos;
- 10.6 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar à **CONTRATANTE**, de modo direto e/ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto se for o caso sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.7 Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.8 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expresso pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**; 10.13 Assumir inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade pelo atendimento, por parte dos profissionais disponibilizados

para execução dos serviços, da política de segurança da informação da GoiásFomento e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando as referidas informações.

11. Gestora da Execução desta Compra:

Fica Sr. Gibran Carvalho Abrão, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ordem de Compra, na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Do Foro:

Para dirimir quaisquer litígios a propósito deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de GOIÂNIA – (GO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do Solicitante:

Gibran Carvalho Abrão
GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio

Goiânia, 02 de fevereiro de 2022.

Declaro que recebi da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO as orientações que fazem parte deste documento, bem como, cópia do mesmo, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas.

**PREVENG -PREVENÇÃO ENG MECÂNICA E
SEGURANÇA DO TRABALHO**
CNPJ: 18.086.493/0001-90

ASSINATURA:



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Contratação de Empresa para Instalação de Corrimão de Escada.

DESPACHO Nº 122/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio solicita autorização para contratação de empresa, por meio sistema de compra eletrônica - COMPRASNET-GO, para instalação de corrimões de escada, objetivando a adequação as normas de segurança, conforme determinado no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.311 - setor central, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Fundamentação: Destaca-se que o Regulamento desta Agência de Fomento de Goiás (anexo) prevê, em seu Art. 51. "A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; 44, § 1º, a dispensa de licitação".

Dessa forma, verificamos que, nesse procedimento licitatório, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade.

A empresa MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), conforme mapa de apuração de preços (000029112103).

Após autorização remeter os autos à GEPAT para seguimento dos trâmites processuais.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 08/04/2022, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028760480** e o código CRC **E3AE7CC5**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000028760480



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Instalação de corrimão de escada.

DESPACHO Nº 694/2022 - GOIASFOMENTO/DIRAF-17166

Tendo em vista o Despacho 122 (000028760480), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para contratação de empresa, por meio do sistema COMPRASNET, restituam-se os autos à GEPAT para prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos ditames legais, em especial ao disposto no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, *in verbis*:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...)

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor** (a), em 11/04/2022, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029118352** e o código CRC **ECF993A5**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:
Processo nº 202200059000133

SEI 000029118352



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dotação Orçamentária.

DESPACHO Nº 142/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

Solicitamos à ASTEC informar dotação orçamentária para os serviços de obras e fornecimento de materiais conforme Desacho (000028760480).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 11/04/2022, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029156399** e o código CRC **4CE0086A**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000029156399



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Informa dotação orçamentária.

DESPACHO Nº 46/2022 - GOIASFOMENTO/ASTEC-17167

Em atendimento a solicitação contida no despacho 142/2022 - GEPÁT (000029156399), informamos que há saldo na dotação orçamentária, para os serviços de obras e fornecimento de materiais conforme Desacho (000028760480), através da rubrica contábil, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ED SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS - 8.1.7.21.10.003.000-8.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/04/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029164353** e o código CRC **AB54D6B7**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-4956.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000029164353



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dispensa de Licitação.

DESPACHO Nº 144/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

Encaminhamos à GELIC - Gerência de Licitação e Contratos para procedimentos de ratificar a Dispensa de Licitação, conforme Despacho (000028760480).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 11/04/2022, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029169402** e o código CRC **7EA37417**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000029169402



FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

Portaria 060/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG - no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 41/2021 exarado pela Gerência de Apoio Administrativo; RESOLVE: Art. 1º Retificar o Art 1º da Portaria 025/PRES/2021 que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, para assim constar: "Art 1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, e Instrução Normativa nº 12, de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições". Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 202110267000116. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. Presidente da FAPEG, ROBSON DOMINGOS VIEIRA, 06/08/2021.

Protocolo 247334

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa à pesquisa. Tratado na Chamada Pública Nº 05/2020 - 7ª Edição do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: ADRIELLY KATRINE TOZETTO MORAIS MUTO 202110267000570, 06/08/2021.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 247335

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa, prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: Nº 06/2019 - Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas e das Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica do Estado de Goiás; Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: RAFAEL SOUZA MORAES 202110267000600, 06/08/2021.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 247533

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO
Portaria nº 076/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar, como membros da equipe de apoio dos procedimentos licitatórios realizados pela GoiásFomento, sob a modalidade de Pregão, os seguintes colaboradores:

a) Efetivos:

- JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Presidente;

- DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES - Matrícula nº 2603; e

- MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

b) Suplentes:

- FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994;

- KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula nº 2512; e

- PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula nº 2579.

2. Designar DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor em 1º/08/2021, revogando-se a de nº 026/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 247451

ESTADO DE GOIÁS AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

Portaria nº 075/2021 - GOIASFOMENTO
O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar, como membros da Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, os seguintes colaboradores:

a) Efetivos:

- JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Presidente;

- DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES - Matrícula nº 2603; e

- MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

b) Suplentes:

- FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994;

- KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula nº 2512; e

- PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula nº 2579.

2. Designar DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor em 1º/08/2021, revogando-se a de nº 025/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 247473

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021 PROCESSO Nº 2021.01031.001596-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 decorrente do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021, para Registro de Preços, Homologado pelo Sr. LUCAS FERNANDES DE ANDRADE em 05/08/2021, Presidente da AGEHAB, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE ATÉ 4.450 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA) HABITAÇÕES DE

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Portaria 073/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, instituído pela Resolução nº 078/2020, da Diretoria Executiva desta GoiásFomento;

RESOLVE:

1. Instituir o Comitê de Avaliação de Aplicação da Normativa de Contratações, composto pelos representantes das seguintes áreas:

- a) Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC: **EDIMAR DA PAIXÃO MENDES**;
- b) Gerência Jurídica - GEJUD: **GÁLBIA DO AMOR DIVINO ROSA e LOURIVAL DE MORAES FONSECA**;
- c) Gerência de Licitação e Contratos - GELIC: **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES e JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**;
- d) Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT: **MARCELO GODÓI ARAÚJO**; e
- e) Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC: **TSUYA RIBEIRO HIRAKAWA**.

2. Designar, como Presidente do Comitê, o Gerente de Licitação e Contratos, Johnilton de Almeida e Silva, e, como substituta, nos impedimentos legais e demais impossibilidades, Daniella Borges de Lima Marques.

3. Os membros do Comitê reunir-se-ão trimestralmente, com emissão de relatório para a Diretoria Executiva contendo sugestões, caso necessário, para aprimoramento da Normativa.

4. As alterações sugeridas deverão ser anuídas pelo Conselho de Administração da Agência, após análise da Gerência Jurídica, conforme disposto no Artigo 180 do Regulamento.

A presente Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 14/07/2021, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022027137 e o código CRC BCC92793.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4944



Referência: Processo nº 201900059000104




SEI 000022027137

Johnilton de Almeida e Silva

*Certifico nos termos do Inciso I do artigo 3º do Decreto N° 2.208 de 17 de abril de 1997 que o aluno(a) supra citado concluiu no período de 20 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2005, “Curso de Pregão Presencial e Eletrônico” Lei. N° 8.666/93 (Atualizada), Decreto n° 3.555/00 e Lei n° 10.520/02, estando o mesmo apto a desempenhar a função de **PREGOEIRO** em conformidade com o Decreto 3.555/2000, Artigo 7º Parágrafo Único, realizado realizado no Hotel Travell Inn Park Avenue – São Paulo - SP.*

São Paulo – SP , 22 de outubro de 2005.




Wesley S. Medeiros
Professor/Consultor



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES**, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma JUL/2021), com início em 09/07/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES

Curso:

Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Disponibilidade:

09/07/2021 a 08/08/2021

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

82

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade

- 1.1 - Licitação
 - 1.2 - Princípios
 - 1.3 - Modalidades de licitação
 - 1.4 - Fases de licitação
 - 1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
 - 1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
- Módulo 2: Contratos
- 2.1 - Contratos da Administração



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **Imai5077960R7Fq**.

Este certificado foi gerado em 14/07/2021 às 14:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.




Johnilton de Almeida e Silva

*Certifico nos termos do Inciso I do artigo 3º do Decreto N° 2.208 de 17 de abril de 1997 que o aluno(a) supra citado concluiu no período de 20 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2005, “Curso de Pregão Presencial e Eletrônico” Lei. N° 8.666/93 (Atualizada), Decreto n° 3.555/00 e Lei n° 10.520/02, estando o mesmo apto a desempenhar a função de **PREGOEIRO** em conformidade com o Decreto 3.555/2000, Artigo 7º Parágrafo Único, realizado realizado no Hotel Travell Inn Park Avenue – São Paulo - SP.*

São Paulo – SP , 22 de outubro de 2005.




Wesley S. Medeiros
Professor/Consultor





ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 246/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163

Trata este Processo das justificativas de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa através do sistema eletrônico de compra - COMPRASNET-GO, para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, conforme está descrito no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.311 - Setor Central, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, oportunidade em que passamos a tecer as seguintes considerações:

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Despacho nº 122/(000028760480), solicitou junto à Diretoria Administrativa e Financeira, autorização para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços, para adequação das instalações do imóvel da GoiásFomento, localizado na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, em conformidade com o projeto de segurança e combate a incêndio, oportunidade em que o Diretor Administrativo Financeiro, através do Despacho nº 694/2022 (000029118352), autorizou o prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos ditames legais, em especial, ao disposto no art. 51, inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A.

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio juntou aos autos Mapa Resumo Documentos (000029112103), onde a empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, sendo assim, ficou evidenciado que o valor apurado na Oferta de Compras está dentro do valor praticado no mercado.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos da GOIÁSFOMENTO deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é

selecionar a proposta, mas vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Vale ressaltar que a referida Dispensa de Licitação foi realizada por meio do COMPRASNET-GO sob o número da Licitação 53410 (000029112103), devidamente detalhado no Mapa de Apuração de Preços.

Considerando o acima exposto, a melhor proposta foi aquela apresentada pela empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor de **R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, conforme Mapa Resumo Documentos (000029112103).

Considerando que a referida contratação por meio desta Dispensa de Licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fatores que propiciam segurança jurídica da contratação, senão vejamos:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 13.303/2016, mais conhecida como Lei das Estatais.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, existe aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, no caso, as **Dispensas de Licitações** e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de

certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art.51, inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO**, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, *assevera o art. 51, inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO*:

"Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

1. ...
2. **II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"**

Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO**, o que justifica a contratação direta.

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de preço.

Considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, informada no Despacho nº 46/2022-ASTEC (000029164353), serão contabilizadas através da Dotação Orçamentária: 8.1.7.21.10.003.000-8. **DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - EDIFÍCIO SEDE - SERVIÇOS DIVERSOS** .

Finalmente, esta Comissão, em conformidade com a solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Despacho nº 122/2022 (000028760480), devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, através do Despacho nº 694/2022-DIRAF, e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, para contratação da empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** que apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor global de **R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, para pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Diante do exposto, participamos que foram juntados todos os documentos necessários para instruir este procedimento.

Remetam-se os autos à GEJUD - Gerência Jurídica para manifestação quanto ao

procedimento e em seguida ao Diretor Presidente para, caso assim entenda, ratificar a referida contratação nos termos das exposições acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Membros da CPL:

01. Daniella Borges de Lima Marques

02. Marcelo Godói Araújo

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Presidente de Comissão**, em 19/05/2022, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro de Comissão**, em 19/05/2022, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GODOI DE ARAUJO, Analista**, em 19/05/2022, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029752031** e o código CRC **F3829A13**.

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000029752031



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200059000133

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: MANUTENÇÃO - PONTO ELETRÔNICO

PARECER GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 N° 149/2022

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Despacho n° 122/2022 solicitou da Diretoria Administrativa e Financeira autorização para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de adequação e sinalização interna de segurança, conforme determinado no Projeto de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico (IPCIP), para obtenção do certificado de conformidade do imóvel pertencente ao acervo desta GoiásFomento.

Instruem os autos: Despacho n° 122/2022 (000028760480); Mapa Resumo Documentos (000029112103); Despacho n° 694 (000029118352); Despacho n° 142/2022 (000029156399); Despacho n° 46/2022 (000029164353); Despacho n° 144/2022 (000029164353); Despacho n° 246/2022 (000029752031).

Por meio do Despacho n° 694/2022, a DIRAF encaminha os autos à GEPAT para prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos ditames legais, que por consequência encaminha à ASTEC para informar dotação orçamentária para os serviços de obras e fornecimento de materiais.

Em Despacho n° 46/2022, à ASTEC informa que há saldo na dotação orçamentária, para os serviços de obras e fornecimento de materiais.

Por meio de Despacho n° 246/2022 (000029752031), a Comissão Permanente de Licitação, analisando o assunto, expondo os fatos e tecendo considerações, resolveu com fulcro no Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, declarar **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, da seguinte forma:

Esta Comissão, em conformidade com a solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Despacho n° 122/2022 (000028760480), devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, através do Despacho n° 694/2022-DIRAF, e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, para contratação da empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** que apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor global de **R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, para pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Solicitada a manifestação desta Gerência, ratificamos as explicações e fundamentações feitas pela Comissão Permanente de Licitação no mencionado Despacho, e permitimo-nos fazer as seguintes considerações:

O Regulamento Interno das Licitações e Contratos desta Agência de Fomento de Goiás estabelece em seu art. 51 o seguinte:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Dessarte, percebemos que, no processo licitatório em questão, a "vantajosidade" está diretamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade, os quais visam realizar com maior qualidade, competência e eficácia em prol do alcance de objetivos.

Registra-se, que o pronunciamento jurídico ora ofertado cinge-se a estes autos e se ampara na documentação que os integra até o presente momento processual, sendo aqui tomados por pressupostos.

Ante o exposto, entendemos que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que esse valor se enquadra nos limites para contratação direta, nos termos do Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, portando não há óbice na contratação da empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** que apresentou proposta de preços mais vantajosa para execução dos serviços.

Por fim, ressaltamos que todas as Certidões da empresa deverão estar dentro do prazo de validade no momento da contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF está vencida desde 23/04/2022.

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 20 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MOOHARA GUIMARAES BATISTA, Assessor (a)**, em 26/05/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 26/05/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030255087** e o código CRC **700BCF3F**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4931



Referência: Processo nº 202200059000133



SEI 000030255087



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Encaminha Dispensa de ratificação.

DESPACHO Nº 307/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163

Depois da manifestação da GEJUD - Gerência Jurídica por meio do Parecer nº 307/2022 (000030255087), volvam-se os autos ao Diretor Presidente, para caso assim entenda, ratificar a Dispensa de Licitação para **Dispensa de Licitação**, para contratação da empresa **MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME** que apresentou proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços totalizando o valor global de **R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, para pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 27 dia(s) do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 27/05/2022, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030423110** e o código CRC **A8C59F07**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000030423110



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 348/2022 - GOIASFOMENTO/PRESI-17155

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta Agência, e tendo em vista as justificativas e fundamentações exaradas no Despacho 246 (000029752031), confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, e o Parecer 149 (000030255087), lavrado pela Gerência Jurídica - GEJUD, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação da empresa MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME, para prestação de serviços de adequação e sinalização interna de segurança, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com fulcro no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Restituam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para os devidos fins.

PRESIDÊNCIA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 30/05/2022, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030469428** e o código CRC **A1565F10**.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:

SEI 000030469428



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000133

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Encaminha processo para providencias.

DESPACHO Nº 311/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163

Depois de ratificada a **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação da empresa MJ RIBEIRO - COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI-ME, para prestação de serviços de adequação e sinalização interna de segurança, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com fulcro no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, volvam-se os autos à GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para as devidas providencias.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 30/05/2022, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030475918** e o código CRC **492106B6**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202200059000133



SEI 000030475918